**INDICAÇÃO Nº 631/2024**

**INDICO A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**WANDERLEY PAULO - PROGRESSISTAS,** vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de implantação de Farmácia Municipal de Manipulação, no município de Sorriso-MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando ter como missão manipular e distribuir medicamentos seguros e eficazes aos munícipes, a farmácia municipal de manipulação visa garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e de qualidade;

Considerando que, grande parte dos remédios industrializados, podem ser manipulados, a um custo significativamente inferior, já que as taxas de comercialização e marketing da indústria são os fatores que desencadeiam o encarecimento dos medicamentos. Tanto é assim, que, atualmente, um expressivo número de pessoas, procuram farmácias de manipulação, para economizarem na compra de medicamentos sem, contudo, ter diminuída a qualidade e eficácia do remédio de que necessitam;

Considerando que, o custo geral dos medicamentos é de 40% a 50% mais baratos que os industrializados. Isso porque não há desperdícios e gastos desnecessários, uma vez que o medicamento é prescrito na quantidade e na dosagem exatas do tratamento de cada paciente. Diminuindo assim o custo com o tratamento pois somente será pago, o que vai ser utilizado;

Considerando que, ainda é possível escolher o formato do remédio: cápsula, gel, pastilha, pomada, gotas, cremes ou o que melhor se adaptar à rotina do paciente;

Considerando que, nesse sentido, a presente indicação de implantação de Farmácia Municipal de Manipulação, visa a promoção de melhor qualidade de saúde da população do município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2024.

**WANDERLEY PAULO  
Vereador Progressistas**